

Resolução nº : 155/2000
Protocolo nº : 69/00
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ELIAS GANDOUR THOMÉ
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente